



Prefeitura de Itapoá
Secretaria de Administração

Gerência de Compras, Licitações,
Contratos e Almoxarifado.

MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC

ERRATA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2023 - REGISTRO DE PREÇO Nº 57/2023 - PROCESSO Nº 138/2023

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL E DE REABERTURA DE PRAZO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração, gerenciamento, disponibilização de rede credenciada e fornecimento de cartões magnéticos na função de crédito com senha e logotipo exclusiva da Secretaria de Assistência Social conforme demanda necessária, denominado "Itapoá-Novos Mares", adequado à comunicação institucional da Prefeitura de Itapoá, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.

Em cumprimento ao disposto no §4º do artigo 21 da Lei nº 8.666/93, e do Art. 22 do Decreto Federal nº 10.024/2019, o Município de Itapoá torna público as alterações promovidas no edital do Pregão Eletrônico nº 92/2023 – Registro de Preço nº 57/2023 - Processo nº 138/2023.

Em virtude da solicitação de esclarecimentos enviadas no Portal de Compras Públicas, sob fls. 113, e Protocolo nº 42146/2023 sob fls. 114, que culminou pela presente errata.

O Município de Itapoá torna públicas as seguintes alterações ao edital em epígrafe:

ONDE CONSTA:

O Município de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO, do tipo **Menor Preço Por Item (menor taxa de administração)**, que será redigida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/2014 e Leis Municipais,

PASSA A VIGORAR:

O Município de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO, do tipo **Menor Preço por Item (menor taxa de administração)**, **destinada EXCLUSIVAMENTE às empresas enquadradas na Lei Complementar Nº 123/06**, que será redigida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/2014 e Leis Municipais,

INCLUI-SE O SEGUINTE SUBITEM:

4.9. Nos termos do art. 47, e art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006, ficam os itens/lotes enquadrados no limite estabelecido no inciso I, do art. 48 da respectiva lei, condicionados exclusivamente à participação de Micro Empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

Onde consta a DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO passa a vigorar da seguinte forma:

Envio das Propostas e Habilitação das **08h00min** do dia **27/11/2023** até às **08h00min** do dia **07/12/2023**.
Abertura da Sessão às **08h30min** do dia **07/12/2023**.

Ficam ratificadas todas as demais condições estabelecidas no Edital.

Itapoá, 24 de novembro de 2023.

ISABELA RAÍCIK DUTRA POHL RISSI
GERENTE DE COMPRAS, LICITAÇÕES,
CONTRATOS E ALMOXARIFADO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5.691/2023

FÁBIO TRISTÃO PIETRÂNGELO
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL